

LICITAÇÃO Nº 001/2020 – CIAMA.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL PARA SUBSIDIAR OS PROJETOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, NOS MUNICÍPIOS DE BOA VISTA DO RAMOS, CANUTAMA, TONANTINS, E NAS COMUNIDADES DE BINADO, SANTA RITA DE CÁSSIA, SANTO ANTÔNIO E SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ DE ACORDO COM OS ITENS DESTE EDITAL.

1ª CONDIÇÃO: INTRODUÇÃO

CIAMA – Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas torna público a abertura de certame licitatório, na modalidade **LICITAÇÃO**, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços topográficos de levantamento planialtimétrico semi-cadastral para subsidiar os projetos do sistema de abastecimento de água nos Municípios do Interior do Estado do Amazonas, adiante discriminados, a serem fornecidos sob o regime de empreitada por preço global, tudo em conformidade com os anexos desta licitação.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Estadual nº 21.178/2000, pela Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda pelas normas que as alterarem e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Licitação, nomeada na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, realizada no dia 05 de fevereiro de 2020, adiante denominada simplesmente Comissão Permanente de Licitação da Ciama - CPL.

Ficam, portanto, os interessados, convocados a apresentar às **14:00 horas**, do dia **06/04/2020**, na sala onde funciona a **COMISSÃO**, situada na Av. Tefé nº 3279, Japiim, nesta capital, com seus envelopes, em número de 02 (dois) contendo sua documentação e proposta de preços, cientes de que a abertura dos envelopes da documentação exigida terá início na data e horário acima designados. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

Somente a **COMISSÃO**, por intermédio de sua Presidente, está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação, os quais serão

sempre efetuados por escrito. As eventuais informações verbais e de outras fontes não serão consideradas como oficiais.

As documentações e propostas de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste Edital, como se segue:

2ª CONDIÇÃO: DO OBJETO

2.1. A presente LICITAÇÃO tem por objeto a contratação, pelo critério de menor preço por empreitada global, **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços topográficos de levantamento planialtimétrico semi-cadastral para subsidiar os projetos do sistema de abastecimento de água nos Municípios do Interior do Estado do Amazonas, nos Municípios de Boa Vista do Ramos, Canutama, Tonantins, e nas comunidades de Binado, Santa Rita de Cássia, Santo Antônio e São Benedito, no Município de Nhamundá**, de acordo com este Edital, Projeto Básico, Termo de Referência, suas especificações e quantidades.

2.2. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. A empresa vencedora será responsável pela entrega do serviço, objeto desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas.

3ª CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, sendo este prazo preclusivo, conforme Artigo 87 § 1º da Lei 13.303/2016.

3.2. Caberá a Presidente junto aos demais membros da Comissão, decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4ª CONDIÇÃO: DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante que não satisfizer qualquer das condições exigidas nesta licitação quanto à DOCUMENTAÇÃO ficará desde logo inabilitada para a fase seguinte.

4.2. Não serão aceitas propostas de licitantes, nas seguintes condições:

4.2.1. que possua em sua diretoria ou quadro técnico funcionário público vinculado à CIAMA, participando desta licitação;

4.2.2. que possua em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

4.2.3. que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram esta licitação ou ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado;

4.2.4. que se apresentarem em forma de Consórcio ou Grupo de Firmas ou ainda, aquelas declaradas presentemente inidôneas pela administração pública;

4.3. A Documentação e a Proposta de Preços deverão ser entregues, em **uma** (01) via, aos membros da Comissão de Licitação, em dois (02) envelopes distintos lacrados, contendo em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, dia e hora do convite, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – **LICITAÇÃO Nº 001/2020 – “DOCUMENTAÇÃO”**
- b) Envelope nº 02 – **LICITAÇÃO Nº 001/2020 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.3.1. Poderá apresentar Proposta, além das convidadas, toda e qualquer empresa, desde de que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital.

4.3.2. Os interessados deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO em 01 (uma) via, numerada ou assinada, em todas as suas folhas por seu representante legal, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, contendo os documentos comuns na disposição a seguir indicada:

4.3.3. Relação abreviada dos documentos apresentados, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nesta licitação (a ausência desta relação não constitui motivo para inabilitação);

4.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme subitem 4.3. a).

4.5. Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

4.5.1. Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) registro comercial, no caso de empresa individual.

4.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a IN RFB nº 1634/2016;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos Federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- e) comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente do domicílio ou sede do licitante (pessoa física e jurídica)**, válido para o exercício vigente;
- g.1)** As certidões emitidas via internet, terão sua autenticidade confirmada, por esta Comissão, mediante verificação junto ao respectivo site.

4.5.3. Qualificação Técnica:

- a) prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, em vigor;
- b) Comprovação de a licitante possuir, em seu quadro, na data prevista no Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras e/ou serviços de características técnicas e de complexidade similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras e/ou serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:**

b.1) execução de levantamento topográfico (planialtimétrico semi-cadastral).

c) atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é(são) a(s) seguinte(s):

c.1) Obras e Serviços Topográficos de Levantamento Planialtimétrico Semi-cadastral, de complexidade equivalente ou superior ao do objeto deste Projeto Básico contendo, no mínimo a extensão de 15,0 km;

c.2) execução de cadastramento de imóveis na quantidade mínima de 1.000,0 unidades

c.3) execução de serviço topográfico numa área mínima de 50,0 ha.

d) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

d.1) um atestado para cada item exigido ou

d.2) atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

d.3) Os itens relacionados anteriormente (4.5.3. b e c) deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

e) Declaração formal emitida pela empresa de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto deste Projeto Básico estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela CIAMA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

f) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo **Anexo 14**;

f.1) os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

g) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

h) entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- h.1)** sócio;
- h.2)** diretor;
- h.3)** empregado;
- h.4)** responsável técnico;
- h.5)** profissional contratado.

i) a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

i.1) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

i.2) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

i.3) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

i.4) responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;

i.5) profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

j) Os atestados poderão ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte da Comissão, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

4.5.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial.

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, é vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devendo apresentar resultados maiores que um (>1), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
RLP = Realizável a longo prazo
PNC = Passivo não circulante

ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo circulante
PC = Passivo circulante
AT = Ativo total

4.5.5. Além dos documentos supracitados, deverão estar contidas no envelope referente a Documentação, declarações, conforme modelo constante do **Anexo 12** deste Edital.

4.6. As licitantes deverão visitar o local onde serão executados os serviços e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

4.6.1. Os custos decorrentes da visita aos locais onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

4.6.2. Deverá apresentar Atestado de Visita emitido pela CIAMA, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia de realização do certame. A visita será acompanhada por engenheiros da CIAMA ou preposto designado na ocasião da visita;

4.6.2.1 A empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do

conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.7. Documentos obtidos via internet poderão ser apresentados, podendo a Comissão proceder a devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos.

4.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação.

Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.

4.8.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Certame.

4.8.2. Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.11. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pela Presidente, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

5ª CONDIÇÃO: DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta deverá ser apresentada no envelope nº 02, em **(01) uma** via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada, em papel timbrado da licitante, assinada a última folha pelo representante legal da licitante e rubricada nas demais folhas.

5.1.1. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

5.1.2. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas nesta licitação e em seus anexos;

5.1.3. A condição do local onde será executado o objeto do Contrato;

6.3. Nesse procedimento licitatório será adotado o modo de disputa fechado, conforme definido no § 1º, Art. 52, Lei Federal nº 13.303/16, assim procedendo objetivando definir a melhor proposta:

6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

6.4.1. Permanecendo o empate após observado o item 6.4., a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

6.5. A decisão mencionada no item anterior será disposta pela ordem crescente dos preços propostos e afixada no quadro de avisos da CIAMA; só poderá ser considerada definitiva após homologação do presente procedimento licitatório pela autoridade competente, no caso, o Presidente da CIAMA – Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas e será publicada em seu Site Oficial (www.ciama@ciama.am.gov.br).

6.6. Serão desclassificadas:

6.6.1. As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

6.6.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

6.7. No caso em que se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá, se for de interesse, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

6.8. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, conforme os itens 4.5. e 4.6. ou 4.8. e abertas às propostas apresentadas, não cabe à COMISSÃO desclassificar qualquer das licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento da habilitação;

6.9. A COMISSÃO poderá, ainda, requisitar pareceres técnico-jurídicos sobre a documentação à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, que deverá atendê-la no prazo previsto em sua Lei Orgânica.

7ª CONDIÇÃO: RECURSOS

7.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, em seu art. 109;

7.2. A COMISSÃO analisará o recurso, podendo nesta oportunidade reconsiderar a decisão recorrida, ou ratificá-la;

5.1.4. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes.

5.2. Na proposta deverá conter as seguintes informações:

5.2.1. Preço Global da Proposta em algarismo e por extenso, pela qual a empresa se compromete a executar o objeto desta Licitação;

5.2.2. Conter **prazo de validade** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.3. Planilha Orçamentária, com preços unitários e totais, deverá compreender todos os ônus e obrigações concernentes e legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção dos serviços, fornecimentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra e ainda, as bonificações da licitante, necessárias à completa realização do objeto desta licitação e sua execução perfeitamente concluída.

5.2.4. Cronograma físico-financeiro observando o prazo máximo admitido na proposta de preços apresentada;

5.3. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas nos orçamentos apresentados, a COMISSÃO efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os quantitativos e os preços unitários.

5.4. Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, prevalecerá o preço final corrigido pela COMISSÃO, para efeito de julgamento da Proposta;

5.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

5.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista nesta licitação, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.7. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6ª CONDIÇÃO: CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global, tomando-se como base o preço estimado pela Administração;

6.2. Considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e o menor preço global;

7.3. Todas as demais licitantes serão comunicadas sobre a interposição de recurso através de simples comunicado para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8ª CONDIÇÃO: CONTRATO

8.1. Este Edital e todos os seus anexos, farão parte integrante do Termo de Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição;

8.2. O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, decorrente deste Edital;

8.3. A Adjudicação e homologação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante Despacho, pelo Presidente da CIAMA - Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas, observando-se as condições estipuladas no presente Edital, que será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

8.4. As estipulações sobre Forma de Pagamento, Condições de Execução, Fiscalização, Sub-contratação, Responsabilidades da Contratada, Penalidades, Rescisão Contratual, Alteração Contratual e Recebimento do Serviço, entre outras, estão fixadas na Minuta de Termo de Contrato em anexo, devendo sobre elas tomar conhecimento as licitantes;

9ª CONDIÇÃO: RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão as contas de recursos próprios da CIAMA e/ou repasses do Governo do Estado do Amazonas, para o presente exercício.

10ª CONDIÇÃO: FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto, será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

10.2. A CIAMA efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação das faturas, inclusive com a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora desta licitação;

10.3. A inadimplência da licitante a ser contratada quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n.º 8.212/91;

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

10.5. As parcelas deverão estar dentro da previsão do Cronograma Financeiro aprovado pela CIAMA, contido no Projeto Básico;

11ª CONDIÇÃO: PRAZOS

11.1. O adjudicatário deverá comparecer para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CIAMA;

11.2. O prazo de duração dos serviços ora contratados é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este período ser prorrogado na forma do dispositivo no Artigo 71 da Lei 13.303/2016.

12ª CONDIÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente a CIAMA, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Licitação, apresentando as suas dúvidas ou esclarecimentos porventura necessários. A não comunicação ou o não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos;

12.2. Os Documentos e Propostas habilitadas não serão devolvidos, mesmo que a licitante não seja a vencedora desta licitação;

12.3. São partes integrantes do presente Edital de Licitação os seguintes anexos:

Anexo 01	Projeto Básico
Anexo 02	Modelo de Proposta de Preços
Anexo 03	Planilha Geral – Composição de Custo
Anexo 04	Planilha – Equipe
Anexo 05	Planilha – mobilização / viagem
Anexo 06	Planilha – Estada
Anexo 07	Planilha – Informática
Anexo 08	Planilha – Despesas Gerais
Anexo 09	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 10	Termo de Referência
Anexo 11	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo 12	Modelo de Declarações (total de 07 declarações)
Anexo 13	Modelo de Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 14	Modelo de Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado
Anexo 15	Minuta de Termo de Contrato

12.4. Nenhuma indenização será devida as licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização de sua Proposta;

12.5. Estará sempre ressalvado a CIAMA, por despacho motivado pelo seu Presidente, do qual dará ciência às licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a esta o direito do pedido de indenização, como previsto no Artigo 62, da Lei 13.303/2016 8.666/93;

12.6. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas;

12.7. A documentação relativa às empresas regidas pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e legislação complementar (Lei das Sociedades Anônimas), no que se refere ao contrato social e balanço patrimonial, deverá ser apresentado com a publicação na Imprensa Oficial;

12.8. Quaisquer esclarecimentos referente à presente licitação, poderão ser obtido, diariamente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no local de funcionamento da CIAMA, Av. Tefé, n.º 3279 - Bairro Japiim I, nesta cidade de Manaus, ou ainda através do aparelho prefixo (092) 2123-9962 e *email* ednalva@ciama.am.gov.br ;

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

12.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CIAMA.


Manaus (AM), 13 de março de 2020.



EDNALVA LEITE DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital aprovado na forma do Art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Manaus, 13 de março de 2020.


Michele Ferreira de Alencar
OAB/AM 11.864
Procuradoria Jurídica/CIAMA